

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

CMN - PROCESSO
Nº 9512015
FECHADO
55 jcp

PROCESSO	95/2025
INTERESSADO	Chefe do Executivo

CERTIDÃO

Este departamento legislativo certifica o recebimento da Mensagem nº 110/2025, do Chefe do Executivo, em 29 de julho de 2025, que trata do **VETO PARCIAL ao Projeto de Lei nº 278/2025**.

Cumpre trazer que o Ofício nº 254/2025 - emitido pela Câmara Municipal de Natal e, adiante, recebido pelo Poder Executivo Municipal em 09/07/2025 - trata de remessa da Redação Final do PL nº 278/2025, aprovado em Plenário desta Casa Legislativa.

No que se refere ao prazo para apreciação pelo Prefeito, para vetar a matéria, estabelece a Lei Orgânica Municipal:

Art. 43 – *Omissis*.

§1º - Considerando o projeto, total ou parcialmente, inconstitucional ou contrário ao interesse público, o Prefeito pode vetá-lo no **prazo de quinze dias úteis**, contados de seu recebimento, comunicando o veto ao Presidente da Câmara Municipal, dentro de quarenta e oito horas, com os motivos do ato.

Sendo assim, a interpretação devida do dispositivo acima transscrito faz saber que, a contar-se da ciência da matéria aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, o prazo para informar sua intenção de vetar é de 15 (quinze) dias úteis, estando suas razões, ato contínuo, inclusas no prazo subsequente de quarenta e oito horas.

O veto em questão, acompanhado de suas razões, foi publicado no Diário Oficial do Município em 22 de julho de 2025, e recebido por esta casa legislativa em 29 de julho de 2025, conforme recibo do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo. Isto posto tem que o Chefe do Poder Executivo Municipal apresentou Veto Parcial ao PL nº 278/2025, **dentro do prazo legal**, conforme detalhamento a seguir:

DATA/DIA	CONTAGEM
10/07/2025	Quinta- feira
11/07/2025	01º dia útil da contagem
11/07/2025	Sexta- Feira
12/07/2025	02º dia útil da contagem
12/07/2025	Sábado
13/07/2025	Dia não útil
14/07/2025	Domingo
14/07/2025	03º dia útil da contagem
15/07/2025	Segunda- feira
15/07/2025	04º dia útil da contagem
16/07/2025	Terça- Feira
16/07/2025	05º dia útil da contagem
17/07/2025	Quarta- Feira
17/07/2025	06º dia útil da contagem
18/07/2025	Sexta- Feira
18/07/2025	07º dia útil da contagem
19/07/2025	Sábado
19/07/2025	Dia não útil
20/07/2025	Domingo
20/07/2025	Dia não útil
21/07/2021	Segunda- Feira
21/07/2021	08º dia útil da contagem
22/07/2025	Terça- Feira
22/07/2025	09º dia útil da contagem (PUBLICAÇÃO NO DOM)
23/07/2025	Quarta- Feira
23/07/2025	10º dia útil da contagem
24/07/2025	Quinta- Feira
24/07/2025	11º dia útil da contagem
25/07/2025	Sexta- Feira
25/07/2025	12º dia útil da contagem
26/07/2025	Sábado
26/07/2025	Dia não útil
27/07/2025	Domingo
27/07/2025	Dia não útil
28/07/2025	Segunda- Feira
28/07/2025	13º dia útil da contagem
29/07/2025	Terça- Feira
29/07/2025	14º dia útil da contagem
30/07/2025	Quarta- Feira
30/07/2025	15º dia útil da contagem

Pelos motivos ora expostos, este Departamento Legislativo **CERTIFICA a tempestividade do veto** apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Sem mais e, desde já, à disposição para eventuais esclarecimentos, é o que importa trazer.

Natal, 31 de julho de 2025

Juliana Celly Medeiros Costa
Juliana Celly Medeiros Costa
Assessor Técnico Legislativo
Matrícula: 541538-1